

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Antônio Carlos, 16 de Março de 2021.

Ilustríssimo Senhor(a), Mirlene Manes, DD. Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura de Antônio Carlos.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 04 / 2021.

Ana Caroline Cardoso Empreiteira Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.482.736/0001-50, com sede na BR 101, na cidade de Paulo Lopes, estado de SC, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação destacada pela empresa HF Construtora, Conforme será descrito abaixo.

“Representante da empresa HF Construtora indagou em relação a empresa Ana Caroline Cardoso possui acervo relacionado ao engenheiro Lucas, mais este não possui vínculo com a empresa, da mesma forma a arquiteta apresentada, possui vínculo com a empresa mas não apresentou acervo relacionado a mesma”

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com os Itens nº 13.2 e 13.3 do Edital, - dispositivo tido como violado -, a licitante deveria juntar documento de:

13.2 – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital, dentro do prazo de validade.

13.3 - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

Em atenção à exigência 13.2, a recorrente apresentou documento expedido pelo CAU, No qual comprova que a responsável técnica Amanda Rodrigues Emerim possui aptidão técnica para execução de serviços da mesma natureza.

Em atenção à exigência 13.3, a recorrente apresentou documento expedido pelo CREA, No qual comprova que a Empresa Ana Caroline Cardoso Empreiteira Eireli já executou obra compatível ao objeto licitado.

Tal documento , ao revés do indagado pela empresa HF Construtora, atende ao exigido no Edital. Pois em nenhum momento o edital exige o vínculo entre os dois atestados e sim que o profissional e a empresa comprovem aptidão técnica, seja isto de forma conjunta ou não.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação perante aos itens exigidos no edital, é ilegal exigir – como exigiu a empresa HF Construtora e Comissão de Licitação, a apresentação de atestado técnico vincula ao responsável técnico e a empresa no mesmo documento.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Antônio Carlos, 16 de Março de 2021.

Aldo Vânio Leandro Junior

Representante legal.

Aldo Vânio Leandro Junior

079.102.989-19

Emerim

Responsável Técnico.

Amanda Rodrigues Emerim

032.305.050-69

Amanda R. Emerim
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A147512-8

Obrafer
CNPJ.: 20.482.736/0001-50

PROCURAÇÃO.



Procuração bastante que faz ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME em favor de ALDO VÂNIO LEANDRO JUNIOR, na forma abaixo:

Por meio desta procuração firmada e reconhecida neste subdistrito de Forquilha, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, em Cartório, perante a notária que esta subscreve, compareceu como outorgante(s) **Ana Caroline Cardoso Empreiteira Eireli ME**, neste ato representada por seu sócio; identificado e reconhecido pela notária, conforme documentos apresentados, dou fé. Então pela outorgante por seu representante referido me foi dito que nomeia e constitui seu procurador **ALDO VÂNIO LEANDRO JUNIOR**; ao qual confere poderes para gerir e administrar a empresa outorgante e tratar de todos os negócios concernentes à mesma, podendo para tanto: 1) Comprar e vender mercadorias do seu ramo; pagar e receber o que for devido, dar e receber quitação; 2) Admitir e demitir empregados, anotando e assinando as respectivas carteiras, inclusive de trabalho, representá-la e defendê-la na Justiça do Trabalho, em todos os seus departamentos e instâncias, impugnando e contestando declarações, efetuando e assinando advertências e comunicados; 3) Representá-la em quaisquer repartições públicas federal, estadual, municipal e autarquias, sociedade de economia mista, paraestatais, empresas públicas, fundações, entidades privadas ou públicas, INCRA, IBAMA, FATMA, INSS, Receita Federal, Redes Ferroviárias, Aeroviárias, Empresas de Correios e Telégrafos, Portos, Alfândegas, SPC, SERASA, Prefeituras, nelas requerendo e assinando tudo o que for preciso, apresentando e desentranhando documentos, participando de licitações, requerendo 2ª vias de documentos, prestando declarações, apresentando provas, pagar taxas e emolumentos, preencher e assinar formulários, receber e dar quitação; 4) Para assinar o que necessário relativamente ao FGTS e PIS, assinando declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda, pagar impostos, taxas e reclamar sua devolução, requerer e promover execuções judiciais; 5) Constituir advogados outorgando-lhe os poderes das cláusulas "ad judicium" e "extra", os gerais para o foro e mais os de receber citações desde as iniciais, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, firmar recibos e dar quititações; 6) Para junto às Justiças Federal ou Estadual, em quaisquer de suas Varas, Comarcas, Juizados, Seções Judiciárias, Instâncias ou Tribunais, representar a empresa outorgante em quaisquer audiências, seja na qualidade de autora, ré ou interessada, podendo para tanto dita procuradora receber citações desde as iniciais, acompanhar processos, ter acesso a quaisquer autos findos ou não, confessar, transigir, desistir, receber, firmar recibo e dar quitação, prestar compromissos, depoimentos, declarações, requerer documentos, cópias de processos, guias, taxas e demais papéis, firmando e assinando todos os documentos necessários, inclusive, praticando quaisquer outros atos fora dos aqui outorgados que sejam consequência dos poderes aqui concedidos, garantindo a fiel representação processual da empresa outorgante; 7) Para em quaisquer Bancos, Casas Bancárias, Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito deste País em especial junto ao Banco do Brasil S.A., e Caixa Econômica Federal, abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas em nome da empresa outorgante; podendo apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, guias de depósitos e retiradas, livros, folhas de pagamentos e outros papéis, emitir, endossar e assinar cheques, efetuar a baixa no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), fazer retiradas mediante recibos, autorizar transferências por meio de cartas e eletrônicas, solicitar saldos, extratos de contas, fazer aplicações, descontos e empréstimos bancários, firmar recibos e dar quitação, receber quaisquer quantias devidas a outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação; aceitar e endossar, emitir e assinar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos de créditos, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, caucionar e descontar warrants, conhecimento de depósito e conhecimento de embarque, assinar toda correspondência da outorgante, inclusive as dirigidas aos bancos, autorizar protestos de títulos, autorizar abatimentos e prorrogações de



Ana

prazos, bem como requerer e retirar cartões, podendo ainda cadastrar, alterar e desbloquear senhas inclusive para uso via Internet; 8) Para comprar, vender, permutar, doar, hipotecar e administrar bens imóveis situados em quaisquer localidades em nome da empresa outorgante; podendo outorgar, aceitar e assinar escrituras de compra e venda, de transmissão de bens imóveis e outras de quaisquer natureza, inclusive de rerratificação, transmitir posse, domínio, direitos e ação, responder pela evicção, requerer e autorizar registros, averbações e cancelamentos, representar a outorgante em Cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionatos e onde for preciso, receber, firmar recibos e dar quitação, alugar bens imóveis ou arrendá-los, celebrando os respectivos contratos, estipulando os aluguéis, prazos, multas e outras cláusulas ou condições, prorrogar, rescindir, modificar e consentir ou não que ditos contratos sejam transferidos, receber os aluguéis e o mais que pelos mesmos contratos lhe seja devido, passar recibos e dar quitacoes, proceder aos consertos e reparos necessários para a conservação do imóvel, promover despejos, cobranças e notificação contra seus inquilinos, intrusos ou fiadores, propor contra as ações competentes e requerer quaisquer medidas a bem de seus direitos e interesses, com os poderes da cláusulas "ad judicium" e "extra"; 9) Para representar a empresa outorgante junto a quaisquer empresas de Telecomunicações deste País, podendo comprar, vender, alugar, permutar, doar linhas telefônicas e ações telefônicas em nome da empresa outorgante, apresentando e desentranhando documentos, assinando termos de cessão e transferência; 10) Comprar, vender e alienar veiculos em nome da empresa outorgante, podendo representá-la junto ao Detran Competente, em quaisquer de suas seções, assinar requerimentos, guias, livros, outros papéis e documentos, requerer 2ª vias de certificados de transferência e assinar Documentos Únicos de Transferência (DUT), requerer e obter negativas de multas e furtos, fazer conversões do tipo de combustível (GNV/gasolina), apresentar e desentranhar documentos, cumprir exigências, receber, firmar recibos e dar quitação, transitar com o veículo em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro; 11) Representar a empresa outorgante perante quaisquer Junta Comercial, Delegacia da Receita Federal, Secretaria da Fazenda ou em quaisquer outros órgãos ou repartições de registro do comércio, assinar tudo o que for preciso, assinando requerimentos, guias, livros e outros papéis, apresentar e desentranhar documentos, fazer levantamentos de débitos, pagar o que for devido; 12) Para representá-la perante a Prefeitura competente, pagar taxas e emolumentos, requerer, juntar e retirar documentos, cumprir exigências e dar quitação, assinar contratos e distratos, prorrogando, rescindindo e modificando os ditos contratos, enfim praticar quaisquer outros atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. E de como assim o disse(ram), dou fé, me pediu(ram) e eu lhes lavrei esta procuração, que lhe(s) sendo lida, a aceitou(aram) e assina(m). Dispensadas as testemunhas.

Ana Caroline Cardoso
Outorgante: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME.
CNPJ: 20.482.736-0001/50

Aldo Vânio Leandro Junior
Outorgado: Aldo Vânio Leandro Junior
CPF: 079.102.989-19 RG: 470.125-6

São José, 05 de dezembro de 2017.

ESCRITÓRIO DE PAZ COLÔNIA SANTA TERESA
Município e Comarca de São José / SC
Rua Marcos Augusto Silva - Escritório B/Pa
Rua Imaculado do Coração, 100 - Vila União - Santa Teresinha - SC
Fone/Fax: (47) 3333-1111 - CEP: 89.100-000

-RECONHECIMENTO 565852
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) Ana Caroline Cardoso
Forquilha, São José, SC, 05 de dezembro de 2017 -
Em test. da verdade
Elza Candida Cardoso Batista - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial STJ49294-ADAM
Centro de dados do ato em: www.selo.jus.br

